

**LEI Nº 1.370, DE 27 DE MARÇO DE 2003.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.407.

**Altera a Lei 1.228, de 8 de junho de 2001, que trata da carreira do Magistério da Educação Básica.**

O Governado do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei 1.228, de 8 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. A disposição dos integrantes da Carreira do Magistério da Educação Básica para outra unidade do Poder Executivo, para os demais Poderes do Estado, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderá efetivar-se em casos de excepcional interesse público pelo prazo máximo de doze meses, não excedente a 31 de dezembro de cada ano”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do art. 12 da Lei 1.228, de 08 de junho de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado